

Acórdão nº 9.103/2014/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.902.2014-50-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Especial de Compensação – FECOM, exercício de 2013.
RESPONSÁVEIS: Desembargadores **Adair José Longuini** e **Roberto Barros dos Santos**
RELATOR: Conselheiro **José Augusto Araújo de Faria**

Prestação de Contas. Fundo Municipal Especial de Compensação - FECOM. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à **unanimidade**, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar **regular** a Prestação de Contas do Fundo Especial de Compensação – FECOM, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade do Desembargador **Adair José Longuini**, no período de 01 a 31 de janeiro de 2013, e do Desembargador **Roberto Barros dos Santos**, no período de 01 de fevereiro a 31 dezembro de 2013, com fulcro na Lei Complementar nº 38/93, art. 51, inciso I. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antônio Jorge Malheiro, Antonio Cristovão Correia de Messias e Ronald Polanco Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre
Rio Branco – Acre, 19 de dezembro de 2014

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO**
Presidente do TCE/AC

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**
Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA
Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC